

REGULAMENTO

ELEIÇÃO DE DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL - TRIÊNIO 2023/2025 -

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Regular o processo eleitoral para escolha da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação Brasileira de Educação em Engenharia – ABENGE, de acordo com o que estabelece a Seção V do Estatuto para o mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único – A eleição ocorrerá de forma online em acordo com as instruções a serem definidas pela Comissão Eleitoral, disponibilizadas pela ABENGE a partir dos procedimentos da Plataforma.

II – DOS CANDIDATOS

Art. 2º – Podem se candidatar a cargo eletivo, os sócios individuais no gozo pleno de seus direitos e que estejam adimplentes com a ABENGE, nos termos do Art. 18 do Estatuto.

Art. 3º – A eleição *online* da Diretoria será procedida mediante votação por chapa para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretor Acadêmico, Diretor Administrativo e Diretor de Comunicação, além de 1ª e 2ª Suplência, de acordo com o artigo 8º do estatuto da Abenge.

Art. 4º – A eleição *online* para o Conselho Fiscal será procedida mediante voto em candidatura individual.

Parágrafo único – Os três candidatos mais votados serão os titulares, ficando na suplência os três mais votados seguintes.

Art. 5º – As inscrições de chapas para Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal devem ser feitas até 06 de outubro por e-mail (secretaria@abenge.org.br).

§ 1º – Valerá a data de envio do e-mail, devidamente comprovada.

§ 2º - Não é permitida a inclusão “*a posteriori*” de documentos dos candidatos.

Art. 6º – As inscrições de chapas para a Diretoria e de candidatos ao Conselho Fiscal deve ser feita no formulário anexo, disponível no site da ABENGE - www.abenge.org.br.

Parágrafo único – Todos os candidatos a cargo de Diretoria devem declarar por escrito a sua concordância individual em participar da chapa.

III – DOS ELEITORES

Art. 7º – São eleitores todos os Associados Institucionais, Individuais ou Coletivos, no gozo pleno de seus direitos e quites até a data de Convocação da Eleição, de acordo com o Art. 19 do Estatuto da Abenge.

§ 1º – O voto do sócio individual é pessoal e intransferível, não podendo ser por procuração.

§ 2º - A solicitação de credenciamento do representante do sócio institucional ou coletivo, nomeado oficialmente pelo dirigente máximo da Instituição que representa, deve ser apresentada por e-mail (secretaria@abenge.org.br) até o dia 19 de outubro de 2022.

IV – DA ELEIÇÃO

Art. 8º – A Assembleia, convocada para realização da eleição terá início às 09 horas e se encerrará às 20:00 horas do dia 26 de outubro de 2022, pela via online conforme instruções a serem enviadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 9º - À Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) membros, compete:

- a) Receber da Diretoria da ABENGE a relação de sócios Individuais, Instituições e Coletivos que atendam o Artigo 7º deste regulamento.
- b) Homologar todos os associados com direito a voto, a partir da listagem recebida da ABENGE e conforme previsto no artigo 7º deste Regulamento.
- c) Proclamar as chapas de candidatos à diretoria, assim como as candidaturas individuais ao Conselho que forem apresentados e que atendam aos requisitos deste regulamento para poderem participar do pleito.
- d) Proceder a apuração e contagem dos votos, com base no Artigo 19 do Estatuto.
- e) Elaborar a ata dos trabalhos anexando a relação de votantes, recebida da Plataforma responsável pela eleição.
- f) Encaminhar a ata à Diretoria da ABENGE, para homologação na Assembleia da ABENGE
- g) Encerrar os trabalhos da Comissão Eleitoral.

Art. 10º – Recursos às decisões da Comissão Eleitoral somente podem ser interpostos, quando acompanhados de documentação hábil e apresentadas antes do encerramento dos trabalhos da referida Comissão, pelo e-mail secretaria@abenge.org.br.

Art. 11 – A eleição *online* é por voto secreto, individual dos eleitores conforme instruções a serem definidas pela Comissão Eleitoral, disponibilizadas pela ABENGE a partir dos procedimentos da Plataforma.

Art. 12 – É considerada eleita, a chapa que obtiver a maioria dos votos, em consonância com o Art. 9º do Estatuto e seus parágrafos.

Parágrafo único – Em caso de empate será considerado vencedora a chapa cujo candidato a presidente for o que tiver mais tempo como associado da ABENGE.

Art. 13 – São considerados eleitos os candidatos ao Conselho Fiscal em acordo com o artigo 4º deste regulamento.

Brasília, 26 de julho de 2022

Comissão Eleitoral

Mario Neto Borges, Ana Maria de Mattos Rettl e Luis Edmundo Prado de Campos



ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA TRIÊNIO 2023/2025

Eu, Professor _____,
vinculado à _____ (nome da Instituição)
declaro que concordo em participar da Chapa sob a Presidência do Professor _____
, para concorrer a eleição no cargo de Diretor
na gestão 2023 - 2025.

Declaro ainda ser sócio da **ABENGE** e em pleno gozo de meus direitos.

assinatura

Local, _____ de _____ de 2022



Candidatura ao Conselho Fiscal 2023/2025

Eu, Professor _____,
vinculado à _____ (nome da Instituição)
apresento a minha candidatura para concorrer a eleição para membro do Conselho Fiscal da
ABENGE na gestão 2023-2025.

Declaro ser sócio da **ABENGE** e em pleno gozo de meus direitos.

assinatura

Local, _____ de _____ de 2022